LEI Nº 74 DE 22 DE JANEIRO DE 1979.

Autoria o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, alienar bem móvel da Municipalidade mediante leilão público e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Corbélia,PR, autorizado a alienar mediante leilão público o veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Corbélia, com as seguintes características: Marca, Chevrolet – Ano de Fabricação 1969 – Cor azul poente – Nacionalidade brasileira – Chassis nº C653JBR0.8.553R – Espécie Caminhão – Peso 2.835 kg – Tonelagem 6.000 kg – Combustível empregado: Gasolina – Categoria Oficial – Certificado de propriedade atual 84707 – Placas atuais FQ.0004 – Finalidade – Transporte de cargas – Motor 06 cilindros – Potência 149 HP, tudo de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 02 de 18/06/73 Artigo 75 IX.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 22 de janeiro de 1979

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/988/ta